



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1242

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1242

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.322 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS, DO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECÍFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.845, de 8 de novembro de 2023 autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, por doação, bens imóveis de sua propriedade, com a finalidade de regularização fundiária.

CONSIDERANDO que referida norma visa regularizar e consolidar situações pré-existentes no âmbito do Município de Guaimbê, decorrentes de doações efetuadas em anos anteriores pelo Poder Executivo, sem que no momento oportuno o ato fosse devidamente formalizado perante os órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a parte interessada apresentou requerimento solicitando a regularização da doação do imóvel e o atendimento aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 3.282, de 24 de fevereiro de 2025, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.845/23.

CONSIDERANDO que o expediente recebeu parecer favorável do Departamento Jurídico deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guaimbê, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.429.492/0001-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 261, centro, no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16480-023, através de seu representante legal, autorizada a alienar, por doação sem encargos, em favor de **DIEGO CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.422.XXXX-63, o bem imóvel abaixo descrito:

- Um (1) lote de terreno, sem benfeitorias, qualificado com o número 09 (nove) da Quadra K, na cidade de Guaimbê-SP comarca de Getulina-SP, que mede oito(8) metros por dezoito(18) metros, numa área total de 144 m, situado na rua José Santos Pereira, o Bairro Nossa Senhora Aparecida V, nesta cidade de Guaimbê, comarca de Getulina, estado de São Paulo, confrontando-se pela frente

em 8(oito) metros com a referida rua pública (rua: José Santos Pereira); de um lado medindo 18 (dezoito) metros confrontando com o lote 08 (oito) da referida quadra; do outro lado medindo 18 (dezoito) metros confrontando com o lote 10 (dez) da referida quadra; e nos fundos em 8(oito) metros confrontando com o lote nº 22 (vinte e dois) da referida quadra, tendo como nomenclatura municipal a de 05-K-09, descrito na **matrícula nº 4.103** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina-SP.

Art. 2º As despesas com a lavratura do instrumento público e consequente registro junto aos competentes cartórios ficarão a cargo dos(as) beneficiários(as).

Art. 3º Eventuais despesas com desmembramentos ficam a cargo da parte beneficiária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 30 de julho de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.323 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS, DO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECÍFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.845, de 8 de novembro de 2023 autoriza o Poder Executivo Municipal alienar, por doação, bens imóveis de sua propriedade, com a finalidade de regularização fundiária.

CONSIDERANDO que referida norma visa regularizar e consolidar situações pré-existentes no âmbito do Município de Guaimbê, decorrentes de doações efetuadas em anos anteriores pelo Poder Executivo, sem que no momento oportuno o ato fosse devidamente formalizado perante os órgãos competentes.

CONSIDERANDO que a parte interessada apresentou requerimento solicitando a regularização da doação do imóvel e o atendimento aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 3.282, de 24 de fevereiro de 2025, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 1.845/23.

CONSIDERANDO que o expediente recebeu parecer favorável do Departamento Jurídico deste Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guaimbê, pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1242

Página 3 de 3

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.429.492/0001-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 261, centro, no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, CEP 16480-023, através de seu representante legal, autorizada a alienar, por doação sem encargos, em favor de **GRAZIELLE DOS SANTOS FRANCISCO LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.575.XXX/64 e seu esposo **FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.908.XXX-27, o bem imóvel abaixo descrito:

: UM TERRENO URBANO, sem quaisquer benfeitorias, subordinado ao lote nº 09 da Quadra "K", medindo 144,00 m², situado na Rua José Santos Pereira, no loteamento denominado "Nossa Senhora Aparecida V", na cidade de Guaimbê, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 8,00m, confrontando com a Rua José Santos Pereira; de um lado, medindo 18,00m, confrontando com o lote "08" (Matrícula nº 4.913); de outro lado, medindo 18,00m, confrontando com o lote "10" (Matrícula nº 5.766); e pelos fundos, medindo 8,00m, confrontando com o lote "22" (Matrícula nº 4.873). Nomenclatura Municipal (05-K-09), descrito na **matrícula mãe nº 4.103** do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina-SP.

Art. 2º As despesas com a lavratura do instrumento público e consequente registro junto aos competentes cartórios ficarão a cargo dos(as) beneficiários(as).

Art. 3º Eventuais despesas com desmembramentos ficam a cargo da parte beneficiária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 30 de julho de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal